

4.4.90.51 Obras e Instalações	(133) Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não Relacionados à educação/saúde/assistência social)	154. 466,45
-------------------------------------	---	----------------

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.916, de 23 de dezembro de 2020-LOA/2021, Lei nº 2.915, de 23 de dezembro de 2020-LDO/2021 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 11 de março de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.929, DE 12 DE MARÇO DE 2021**

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.992,78 (mil novecentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos).

Art. 2º O Crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á especificamente a possibilitar cobrir despesas da Secretaria Municipal de Educação, pela inclusão de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	07 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade:	02 – COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Função:	12 – Educação		
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental		
Programa:	1004 – EDUCAÇÃO MUNICIPAL		
Proj/Atividade:	1.078 – CONSTRUCAO E/OU AMPLIACAO DE QUADRAS ESCOLARES		
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$	
4.4.90.93 Indenizações e Restituições	(322) Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	1.921,89	
4.4.90.93 Indenizações e Restituições	(322) Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação (rendimento de aplicação)	70,89	

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.916, de 23 de dezembro de 2020-LOA/2021, Lei nº 2.915, de 23 de dezembro de 2020-LDO/2021 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 12 de março de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.927, DE 11 DE MARÇO DE 2021**

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Art. 2º O Crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á especificamente a possibilitar cobrir despesas da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, pela inclusão do projeto, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características funcionais-programáticas financeiras:

Órgão:	09 - SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
Unidade:	01 – SECRETERIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
Função:	23 – Comércio e Serviços		
Subfunção:	695 – Turismo		
Programa:	1006 – Desenvolvimento Econômico		
Proj/Atividade:	1.214 – AQ MOBILIARIOS. EQ MAT. PERMANENTE P CENTRO DE EVENTOS		
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$	
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	(1.24) Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	210.000,00	

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º decorrem da anulação parcial de dotação orçamentária, consoante o que dispõe os incisos III, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação:

Órgão:	09 - SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
Unidade:	01 – SECRETERIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
Função:	13 – Cultura		
Subfunção:	391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico		
Programa:	1002 – QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO		
Proj/Atividade:	1.138 – REQUALIFICACAO DE AREAS URBANAS TOMBADAS		
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$	
4.4.90.51 Obras e Instalações	(1.24) Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	210.000,00	

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.916, de 23 de dezembro de 2020-LOA/2021, Lei nº 2.915, de 23 de dezembro de 2020-LDO/2021 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 11 de março de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DE
SETEMBRO A DEZEMBRO DO EXERCÍCIO DE DOIS MIL E VINTE, EM
ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR NÚMERO CENTO E UM, LEI
DE RESPONSABILIDADE FISCAL.**

Aos vinte e cinco dias do mês fevereiro de dois mil e vinte e um, às oito horas e trinta minutos do período matutino, no plenário da sede da Câmara Municipal de Cáceres Mato Grosso, localizada na Rua General Osório, esquina com a Rua Coronel José Dulce, sem número, centro, está sendo realizada a Audiência Pública de Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, referente ao terceiro quadrimestre do ano de dois mil e vinte, convocada pela Prefeitura Municipal de Cáceres, com a finalidade de prestar contas aos munícipes quanto à execução Orçamen-